



EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Indicação. Projeto de Lei nº 1935/2023 da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Institui o Programa Municipal de Cannabis Medicinal e dispõe sobre fornecimento gratuito de produtos derivados ou à base de Cannabis spp. pelo SUS, com foco no amparo a pacientes, incentivo às associações, fomento à pesquisa científica, capacitação de profissionais.

Indicante: Marcia Dinis.

Palavras-chave: cannabis medicinal; pesquisa; acesso à saúde; gratuidade; SUS.

O Projeto de Lei nº 1935/2023, de autoria da Vereadora Luciana Boiteux, foi apresentado em 04 de abril de 2023 à Câmara Municipal do Rio de Janeiro com o intuito de instituir o Programa Municipal de Cannabis Medicinal, para o fornecimento gratuito de produtos derivados ou à base de Cannabis, autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nas unidades de saúde pública municipal e privada conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A proposta tem como fim a garantia do acesso à saúde, pela disponibilização gratuita de produtos de Cannabis spp. a pacientes que comprovadamente possuam doenças ou condições clínicas nas quais o produto diminua ou atenuar os sintomas, auxilie no tratamento clínico e promova melhora na qualidade de vida do paciente e de cuidadores, mediante prescrição de profissional habilitado.



São elencados como objetivos específicos da lei: a promoção de políticas públicas de acessibilidade a produtos derivados ou à base de Cannabis spp. por todas as camadas sociais; o fomento a pesquisas que visem a ampliação do conhecimento científico acerca da utilização de tais produtos; a capacitação de profissionais de saúde para prescrição e acolhimento de pacientes na rede municipal de saúde; o oferecimento de apoio técnico-institucional para pacientes, seus responsáveis e associações de pacientes; e a promoção de políticas públicas de debate e fornecimento de informação a respeito do uso da Cannabis como ferramenta terapêutica.

Como explanado na Justificativa do Projeto de Lei, o uso legal da Cannabis medicinal ou terapêutica já é uma realidade em diversos países do mundo e até mesmo no Brasil. No entanto, apesar dos recentes avanços na regulamentação da matéria pelo Poder Público, pela falta de informações e pela imposição de diversas barreiras ao acesso à Cannabis medicinal, muitas pessoas não têm acesso aos remédios e tratamentos dos quais necessitam.

Em 13 de abril de 2023, a proposta foi anexada ao PL nº 1885/2023 da Câmara Municipal, de autoria dos Vereadores Marcio Santos e Luciano Medeiros, que possui proposta similar. Segundo a ementa, *“institui a política municipal de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahydrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo poder executivo municipal nas unidades de saúde pública municipal e privada conveniada ao sistema único de saúde – SUS”*.

Após passar pela Consultoria de Assessoramento Legislativo, o Projeto de Lei nº 1885/2023, já anexado ao nº 1935/2023, foi remetido às Comissões pertinentes, onde aguarda elaboração de parecer.



IAB INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS
NA VANGUARDA DO DIREITO DESDE 1843

Trata-se, assim, de tema da mais alta relevância pública e jurídica, a respeito do qual o IAB não pode deixar de se pronunciar. Desse modo, encaminho a V.Exa a presente como INDICAÇÃO, esperando que, submetida ao Plenário e uma vez reconhecida a sua pertinência, seja encaminhada para as seguintes Comissões para a elaboração do parecer pertinente: Comissão de Direito Médico, Saúde e Bioética e para a Comissão de Direito e Políticas Públicas.

Marcia Dinis

Indicante